



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 069/2017**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O VERÃO 2017, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ELIZABETH FEBBE SCHUCH".**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, com sede na Taquara nº 72, Bairro Magistério, no Município de Balneário Pinhal/RS, neste ato representada por **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, inscrita no CPF sob o nº 910.878.990-87, RG nº 1029931464, residente e domiciliado no Município Balneário Pinhal, na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, CEP 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de sonorização e iluminação de médio e pequeno porte para os shows do Verão 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2017, constituindo-se documentos vinculados a este contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 001/2017**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA- OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de sonorização e iluminação para o Verão 2017, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, no Distrito de Magistério, conforme descrição, quantidade, datas e locais abaixo:

- **Item 01:** Sonorizações e iluminação de médio porte, num total de 21 (vinte e um), de 20/01/2017 até 01/03/017:

- Dias 20, 21, 22 de janeiro de 2017
- Dias 27, 28, 29 de janeiro de 2017
- Dias 03, 04, 05 de fevereiro de 2017
- Dias 10, 11, 12 de fevereiro de 2017
- Dias 17, 18, 19 de fevereiro de 2017
- Dias 24, 25, 26, 27 28 de fevereiro de 2017
- Dia 01 de março de 2017
- Local: Palco de Distrito de Magistério

- **Item 02:** Sonorizações de pequeno porte, para ginástica na praia num total de 23 (vinte e três), 20/01/2017 até 26/02/2017:

- Dias 20, 21, 22 de janeiro de 2017
- Dias 26, 27, 28, 29 de janeiro de 2017



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

- Dias 02, 03, 04, 05 de fevereiro de 2017
- Dias 09, 10, 11, 12 de fevereiro de 2017
- Dias 16, 17, 18, 19 de fevereiro de 2017
- Dias 23, 24, 25, 26, de fevereiro de 2017
- Local: Praia do Distrito de Magistério.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de shows em virtude de condições climáticas desfavoráveis, serão comunicados pela Secretaria de Turismo e Lazer à empresa, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do início dos shows, evitando desta forma, a instalação dos equipamentos para sonorização, sendo a prestação do serviço transferida para outro dia e/ou outro evento ou ainda, os valores poderão ser deduzidos proporcionalmente do valor contratado pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Demais especificações e exigências dos equipamentos necessários para cada uma das sonorizações – médio e pequeno porte – estarão nas planilhas que acompanham o memorando 015/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### SEGUNDA- PRAZO:

O presente pacto é celebrado pelo período de 20 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017.

### TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) **no item 01** e de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) **no item 02**, sendo que os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e emissão de Nota Fiscal correspondente.

### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Turismo e Lazer/Realização de eventos:  
2037 0001 339039**

### QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advinha da presente prestação de serviços.

### SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

### SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

8.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

**NONA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO:**

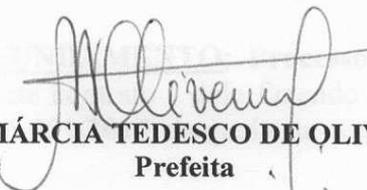
A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

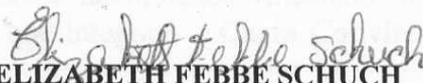
**DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 20 de janeiro de 2017.

  
**MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

  
**ELIZABETH FEBBE SCHUCH**  
Contratada

  
**EDISON DE AGUIAR MACHADO**  
Secretário Municipal de Turismo

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792